

LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Sanciono
em 14/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
 Prefeito Municipal

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

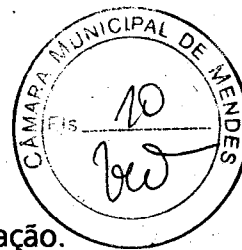
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.006	PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.04.00.00.00.00.0014	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 28.843,74
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 28.843,74

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo em 01/01/2012	16.049,40
02	Receita Realizada 11/2012	352.754,00
03	Rendimentos Realizados 11/2012	844,34
04	Receita Prevista 12/2012	66.196,00
05	Somatório de 01 à 04	435.843,74
06	Despesa Orçada (-)	407.000,00
07	Provável Excesso de Arrecadação	28.843,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal